



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins/TO, CNPJ nº 01.237.403/0001-11

Projeto de Lei n.º 014/2003

Araguatins/TO, 02 de maio de 2003.

“Dispõe sobre autorização para venda de bens imóveis e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a vender o imóvel onde funciona a Garagem Municipal, de propriedade deste Município.

Parágrafo Único – O valor total da venda terá por finalidade a construção de um Posto de Saúde nas proximidades do Setor Aeroporto e Vila Cidinha, e uma outra garagem, ambos em área pública ou adquirida pelo município.

Art. 2.º - Será criada uma comissão de avaliação que terá por finalidade a regulamentação do processo de venda.

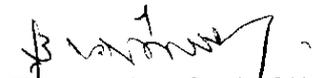
§ 1º - O processo de venda será feito na modalidade de **Leilão**, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

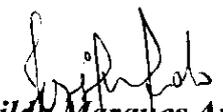
§ 2º - Será determinado pela comissão de avaliação o valor mínimo de venda do bem.

§ 3º - A venda do referido bem será feita nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de maio de 2003.


Ronald Corrêa da Silva
Prefeito Municipal


Josenildo Marques Amado
Secretário Mun. de Adm. e Coord. Geral



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anacleto Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins-TO, CNPJ nº 01.257.403/0001-11

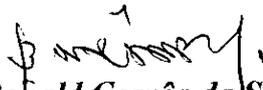
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 014/2003

Senhores Vereadores,

Como já é do vosso conhecimento, o imóvel que ora pretendemos alienar, encontra-se localizado em área de bastante movimento e no ponto de encontro das festividades tradicionais do nosso município, ficando às vezes impossibilitada a entrada e saída de veículos e máquinas daquele local, sendo que algumas máquinas como o trator de esteira da Secretaria da Agricultura, tem que ficar fora, por motivo do acesso à referida garagem.

Ressaltamos Senhores Vereadores, que como nossa cidade tem um grande potencial turístico e o maior foco é as margens do rio Araguaia, entendemos que o local onde a garagem encontra-se localizada não é mais o local adequado para a permanência da mesma.

Assim sendo, submetemos o referido projeto à apreciação desta Douta Casa de Leis, solicitando o apoio dos nobres pares para a apreciação e aprovação do mesmo.


Ronald Corrêa da Silva
Prefeito Municipal


Josenildo Marques Amado
Secretário Mul. de Administração e
Coordenação Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CNPJ: 25.085.796/0001-53

Prç. Benjamin Fernandes de Sousa Centro Fone: (63)474-3070

Araguatins – Tocantins

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para venda de bens imóveis, e outras providências :”

O Referido Projeto de Lei foi estudado e analisado por esta comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2003.

FAVORÁVEL
Presidente

FAVORÁVEL
Relator

FAVORÁVEL
Membro

CONTRÁRIO
Presidente

CONTRÁRIO
Relator

CONTRÁRIO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CNPJ: 25.085.796/0001-53

Prç. Benjamin Fernandes de Sousa Centro Fone: (63)474-3070

Araguatins – Tocantins

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER**

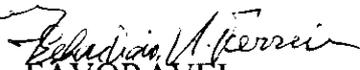
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

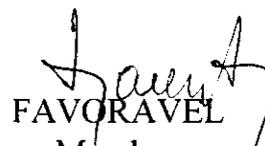
Tendo esta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para venda de bens imóveis, e outras providências :”

O Referido Projeto de Lei foi estudado e analisado por esta comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2003.


FAVORÁVEL
Presidente


FAVORÁVEL
Relator


FAVORÁVEL
Membro

CONTRÁRIO
Presidente

CONTRÁRIO
Relator

CONTRÁRIO
Membro